



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, situada na Rua da Assembleia, nº 66, Pavimento 4-C, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.011-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante Procurador, Sr. Rosalvo Theodoro Fuly, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 05/2022**, com fundamento nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/033371/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 05/2022, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 02 (dois) elevadores – marca OTIS – modelo GEN2 LIGHT, instalados no edifício do Antigo Convento de Nossa Senhora do Carmo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **18 de maio de 2026** e término previsto para **17 de maio de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, relativo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de dezembro/2025 a novembro/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 44.067,00** (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais), a serem pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.672,25** (três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor **R\$ 44.067,00** (quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 213.177,45** (duzentos e treze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027**, no valor de **R\$ 2.203,35** (dois mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ELEVADORES OTIS LTDA.

Rosalvo Theodoro Fuly
Procurador

Testemunhas:

1) Nome: Vinicius Batista Rodrigues Carneiro
ID. Funcional: 44092970

2) Nome: Carline Correia da Ponte
ID. Funcional: 50287613

Rio de Janeiro, 15 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador**, em 15/05/2026, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 16/05/2026, às 00:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carline Correia da Ponte, Técnico Administrativo**, em 16/05/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO THEODORO FULY, Usuário Externo**, em 16/05/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **132053247** e o código CRC **05076B49**.

Referência: Processo nº SEI-140001/033371/2021

SEI nº 132053247

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020

Telefone: (21) 2332-9416 - <https://www.pge.rj.gov.br/>